



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 156/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011 (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA,  
COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade RG nº 5019027035/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 087/2011 (PMRC), homologado em 07 de Dezembro de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal, por um período de 06 (seis) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 087/2011 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Pneu 215/80 – R 16	Uni	12	340,00	3.600,00
02	Pneu 205/55 – R 16	Uni	04	300,00	1.200,00
03	Pneu 215/70 – R 15	Uni	04	518,00	2.072,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 087/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 6.872,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, pelo fornecimento dos itens 01, 02 e 03, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- d) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- e) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

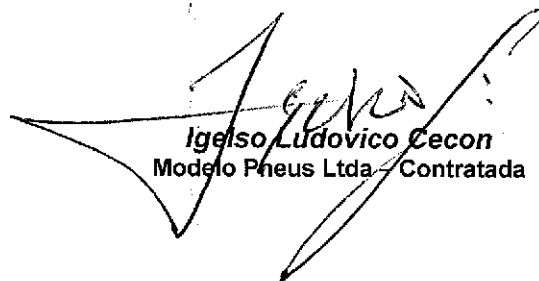
**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2011.

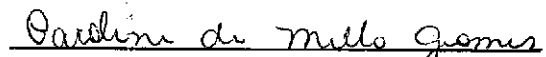
  
**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

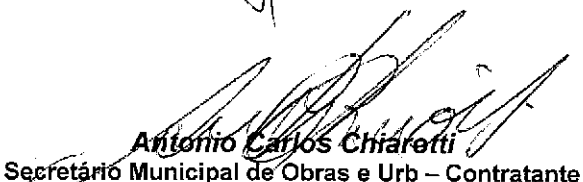
  
**Igelso Ludovico Cecon**  
Modelo Pneu Ltda – Contratada

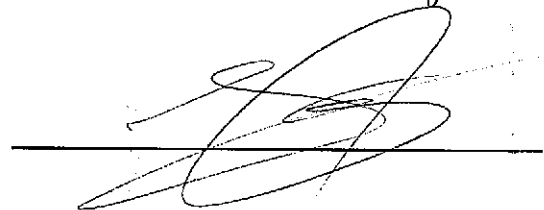
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educ, Cult, Esp e Lazer – Contratante

**Testemunhas:**

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
Pauline de Mello Gomes

  
**Antonio Carlos Chiaretti**  
Secretário Municipal de Obras e Urb – Contratante



  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41.023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2011 (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP  
CNPJ/MF: 67.950.709/0001-29

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a realização de refilica completa (recuperação) de motor, com fornecimento integral de peças, para motor do caminhão Ford F-12.009, ano 1998, Placa AHU-9243, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com prorrogação do prazo de vigência em 43 (quarenta e três) dias, a finalizar na data de 29 de Dezembro de 2011.  
VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro-Pr, 01 de Novembro de 2011

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2010 (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: AGROLUTA - MECANIZAÇÃO RURAL LTDA  
CNPJ/MF: 78.162.252/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços na: ampliação, reforma, limpeza e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com prorrogação do prazo de execução em 65 (sessenta e cinco) dias, a iniciar na data de 01 de Janeiro de 2012, com término em 05 de Março de 2012, e o prazo de vigência em 82 (oitenta e dois) dias, a finalizar na data de 22 de Março de 2012.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2011 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA  
CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26  
Valor: R\$ 6.872,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após a execução do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 07 de Dezembro de 2011 a 04 de Julho de 2012.  
Assinatura: 07 de Dezembro de 2011.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 150/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 347/2007.

DECRETA:  
Art. 1º - O inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 347/2007 de 09 de maio de 2007, passará a ter a seguinte redação:

Inciso II - Proponente: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.  
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA N. 01/2011

Extrato de termo de cooperação firmado entre proponente de

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
INSCRIÇÃO CADIN Nº 200342 - CEP 14.443-000  
RUA DR. VESTER BASTOS, 911 - JARDIM SAUBERER, RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE  
PROCESSO Nº 017/2011 CMRC

Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras e Aparelhos Telefônicos para o Legislativo Municipal.

Em favor de: KLEBER ARRABACA BARBOSA  
CPF ou CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73  
Valor total: R\$ 1.555,00 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Em favor de: LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CPF ou CNPJ/MF: 04.023.725/0001-56  
Valor total: R\$ 4.090,00 (Quatro Mil e Noventa Reais)  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro, PR, 14 de dezembro de 2011.

Carlos Henrique Molini  
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Com referência a homologação do resultado final do Concurso Público nº 02/2011 publicado neste Jornal, na Edição nº 866, página 11, no dia 06 de dezembro de 2011, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:  
Concurso Público nº 05/2011.

LEIA-SE:  
Concurso Público nº 02/2011.

Jacarezinho, 14 de dezembro de 2011.

Valentina Helena de Andrade Toneti  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS 13/2011

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da pu-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**RECISÃO AO CONTRATO Nº 154/2011 – (PMRC)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 107/2011 (PMRC)**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA  
Nº 577, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR**

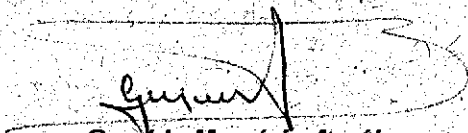
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a Sr<sup>a</sup>. **MARINELA TOGNOLI MIO LOBO**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.963.750-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.364.149-39, e o Sr. **HEBERT DAMATTA LOBO**, brasileiro, casado, cartorário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.270.890-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 858.260.579-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 916, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominados **LOCADORES**, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, bem como no art. 79, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, **RESCINDIR** o Contrato nº 154/2011 – (PMRC), celebrado em data de 01/12/2011, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 577, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.


**Cláusula Primeira:** Considerando que, já foi construído um prédio exclusivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Centro Social Urbano, e o Conselho Tutelar será alocado no prédio onde funcionava o Tiro de Guerra, não haverá mais a necessidade de continuar alugando o referido imóvel. Desta forma, foi decidido fazer a rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes.


**Cláusula Segunda:** As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação aos termos do Contrato nº 154/2011 – (PMRC), nada a mais tendo a reclamar a qualquer título.

E, por estarem justos e pactuados, firmam a presente Recisão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, as quais estiveram presentes ao ato.

Ribeirão Claro-PR, 31 de Agosto de 2012.

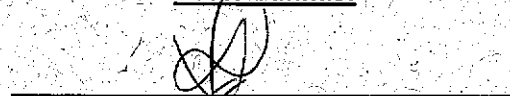

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Locatário

  
**Hebert Damatta Lobo**  
Locador

  
**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Mun de Assist. Social – Locatário

  
**Marinela Tognoli Mio Lobo**  
Locadora

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado